

Nome social para pessoas trans*

Theo Frederico de Lima Luna



Em 2013 o cenário no que diz respeito ao nome social era muito diferente do que temos hoje.

Possibilidades de retificação de nome com facilidade era algo simplesmente impossível de se cogitar em menos de dois anos. Ademais, conseguir ter acesso ao nome social, tendo reconhecimento à maneira como a pessoa se sente, num lugar que é dela, estava fora de questão. Quando iniciei minha jornada na UDESC, não havia uma resolução interna que garantisse o direito ao nome social para as pessoas trans* na instituição, sendo as únicas possibilidade a Portaria Nº 1.612 do MEC, de 2011 e a Resolução nº 132/2009 do Conselho Estadual de Santa Catarina. Esta última, ainda que defasada e simples, foi a que realmente me deu garantias do uso do nome social no início do segundo semestre da universidade. Visto que, a resolução dispõe sobre a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares internos e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação: “Art. 5º O(a) aluno(a), maior de 18 anos, poderá requerer, a qualquer tempo, por escrito, a inclusão do nome

social nos documentos escolares internos”.

Tal exposição colocou a temática em foco, facilitando em alguns aspectos a movimentação para que as instituições em Florianópolis, especificamente, atribuísem uma maior atenção a esta pauta, como consta na reportagem do NSC de 2014: Estudantes transexuais conquistam espaço no ensino superior e brigam pelo uso do nome social em SC.

Porém a Universidade ainda não tinha um sistema adequado para lidar com as demandas da inserção de pessoas trans*, o que trazia diversos transtornos.

Exemplificando: Um simples atestado de frequência para recarga de passe virava um motivo de consternação, visto que a secretaria precisava alterar o nome no sistema para poder imprimir com o nome civil (pois era o que constava na carteirinha), e por vezes esquecia de alterar novamente para o nome social, fazendo com que o nome civil viesse a aparecer na chamada. Deste modo, constantemente fui obrigado a sair de sala e ir na secretaria informar do “esquecimento”. Como único aluno exposto a situação e vinculado ao movimento estudantil, consegui recorrer

por outros âmbitos.

A partir do momento que a resolução interna da própria instituição foi estruturada e aprovada, alguns aspectos foram facilitados. A instituição se provou de um ótimo diálogo, com constantes consultas sobre qual a melhor maneira de inserir o nome social na diversidade ampla de documentos que aparecia. Sendo assim, outras novas situações surgiram que vinculavam as documentações com a exposição desnecessária do aluno como pessoa trans*:

- Inserção do nome social ao lado do nome civil.
- Constar os dois nomes (civil e social) nas listas expostas (processos eleitorais, seleção de bolsas e etc;)
- Invalidação de participação em processos eleitorais pela apresentação do nome social na lista e nome civil na documentação.

Esses foram alguns dos problemas a se resolver dentro do aspecto relacionado às questões burocráticas. Havia ainda as problemáticas sociais, de convívio, situações que não cabem no papel. Todas essas situações não excluía a falta de preparo e formação para o quadro docente e técnico em relação à temática. Desde professor que achava que não havia necessidade de nome social dentro da instituição pois não possuía demanda, a técnicos que não notavam/aceitavam a importância do acesso ao vestíário fechado para não

expor os estudantes. Infelizmente, foram falas que eu ouvi pessoalmente quando questionei os posicionamentos.

A maior parte do tempo pude contar com o apoio do Laboratório de Educação e Sexualidade (LabEduSex) do Centro de Educação a Distância (CEAD-UDESC). Eles foram essenciais nesse processo e com o decorrer dos anos a instituição conseguiu abraçar essa possibilidade com maior domínio do assunto.

Entretanto, apesar da evolução significativa na UDESC, pude constatar através do meu TCC denominado: “NOME SOCIAL PARA PESSOAS TRANS* NO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO EM SANTA CATARINA”, que muitas outras instituições ainda estão longe de se dispor a incluir e abraçar a temática. É necessário ressaltar que minha presença no movimento estudantil e com lugar de fala ativo foi altamente significativo para a evolução da instituição no quesito da aprovação do uso do nome social. Ter voz dentro da instituição, enquanto pessoa trans*, desenvolvendo essa problemática em espaços de tomadas de decisão, foi o que tornou possível essa mudança em diversos momentos. Sabemos que essa não é a realidade de outras pessoas trans* nas mais diversas instituições de ensino.

É impossível não trazer uma reflexão que apresento no meu TCC:

“Ressaltamos que debater sobre as pessoas trans*, assim como outras temáticas na ordem das diversidades, nas instituições públicas se faz mais do

que necessário [...] A compreensão e o respeito precisam ser inseridos em todas as áreas, aplicando-se formações e constantes debates sobre a temática, desde o setor administrativo, executivo, docentes e comunidade acadêmica, para muito além dos estudantes inseridos nessa realidade”.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2803, de 19 de novembro de 2013. Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 nov. 2013^a. Disponível em: http://bsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2803_19_11_2013.html. Acesso em 10/04/2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 457, de 19 de agosto de 2008. Aprova a Regulamentação do Processo Transexualizador no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 ago. 2013^a. Disponível em: http://bsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt457_19_08_2008.html. Acesso em 10/04/2021.

LUNA, Theo F. L. Nome social para pessoas trans* no ensino superior público em Santa Catarina. Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC. Florianópolis, Santa Catarina, 2019.